



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1118**

*de 01 de março de 2000*

### **Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Camapuã.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *O subsídio mensal do Prefeito Municipal é de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição Federal.*

**Art. 2º..** *O subsídio mensal do Vice-Prefeito é de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição Federal.*

**Art. 3º..** *O subsídio mensal do Secretário Municipal é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição Federal.*

**Art. 4º..** *Os subsídios fixados nos artigos antecedentes poderão sofrer alterações ou reajustes, anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices relativamente aos servidores públicos do Município.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 1º de março de 2000.*

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA* Prefeito Municipal  
*de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1118/2000 - 01 de março de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*